



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 10/2026

PROCESSO Nº 23110.005347/2026-44

Processo nº 23110.005347/2026-44

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado de Professor Visitante Indígena, de acordo com a Lei Nº 11.645 de 10 de março de 2008, a Lei Nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, a Lei N. 12.772 de 28 de dezembro de 2012, a Lei N. 8.745 de 9 de dezembro de 1993, o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, a Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021, o Memorando nº 53/2025/PPGAnt/ICH, o Parecer Nº 00223/2025/GAB/PFFUFPEL/PGF/AGU e o Despacho 3335181 emitido pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão - COCEPE em 06/10/2025, e nas demais regulamentações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de processo seletivo simplificado para o cargo de Professor Visitante Indígena para o PPGAnt, esse vinculado ao Departamento de Antropologia e Arqueologia - DAA e ao Instituto de Ciências Humanas - ICH.

1. **DAS ÁREAS DE SABER E VAGA**

Programa de Pós-Graduação em Antropologia - PPGAnt

Departamento de Antropologia e Arqueologia (DAA)

Instituto de Ciências Humanas (ICH)

Áreas de saber: Antropologia e/ou outras áreas do conhecimento

Processo: 23110.030344/2025-68

Número de vagas: 1 (uma)

Denominação: Professor Visitante Indígena

Regime de Trabalho: 40 horas

Requisitos para provimento no cargo: Doutorado em Antropologia ou outras áreas.

Por fim, ser indígena, conforme o item 2.1.

2. **DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado estarão abertas para o cargo de Professor/a Visitante Indígena. O edital distribuirá 1 (uma) vaga de professor/a visitante indígena pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGAnt), conforme Memorando nº 53/2025/PPGAnt/ICH, Parecer Nº

00223/2025/GAB/PFFUFPEL/PGF/AGU e Despacho 3335181 emitido pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE em 06/10/2025, considerando as seguintes modalidades:

a) Professor/a Visitante Indígena 1: para pessoa candidata portadora de título de Doutor, com o mínimo de 10 (dez) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contados a partir da data da titulação em referência, com regime de trabalho de 40 horas com remuneração equivalente a Nível E, em consonância com o Art. 4º §2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009.

b) Professor/a Visitante Indígena 2: para pessoa candidata portador/a do título de Doutor, com até 09 (nove) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contadas a partir da data da titulação em referência, com regime de trabalho de 40 horas com remuneração equivalente à de professor Nível D1, em consonância com o Art. 4º §2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo correio eletrônico, endereço: editalvisitante@gmail.com

2.3 A pessoa candidata deverá escrever no campo “ASSUNTO” do e-mail o seguinte título: INSCRIÇÃO PROFESSOR/A VISITANTE INDÍGENA: NOME DA PESSOA CANDIDATA.

2.4 O prazo e o horário de inscrição são os seguintes: **8h do dia 18/05/2026 até 23h59min do dia 21/06/2026** observada a hora de recebimento registrada na mensagem em relação ao Horário Oficial de Brasília.

2.5 Para a inscrição deverão ser enviados por email, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição para Seleção de Professor/a Visitante Indígena preenchido (Anexo I);
- b) Documento Autodeclaração Étnico-Racial - Indígena preenchido (Anexo II);
- c) Documento Declaração de Pertencimento Étnico de Origem preenchido (Anexo III);
- d) Formulário Quadro de Pontuação do Currículo Lattes preenchido (Anexo IV).
- e) Documentos comprobatórios da produção científica conforme Quadro de Pontuação do Currículo Lattes.
- f) Comprovante de pagamento via Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição.

2.6 Documentos comprobatórios da produção científica conforme Quadro de Pontuação do Currículo Lattes. Serão aceitos como documentos comprobatórios da produção científica relativa a artigos e a capítulos de livros cópias da capa da obra,

do sumário, da primeira e última página ou, quando aplicável, o DOI.

2.7 Deverão ser preenchidos todos os campos possíveis dos formulários relativos aos Anexos I, II, III e IV. As informações serão de responsabilidade da pessoa candidata, no caso de alguma informação incompleta ou ilegível.

2.8 A pessoa candidata obrigatoriamente deverá, no campo específico do Formulário de Inscrição (Anexo I), informar o endereço eletrônico do seu currículo Lattes, o qual deverá estar atualizado na Plataforma.

2.9 O Programa de Pós-Graduação em Antropologia não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro, por atraso ou greves dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou fora do prazo, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado para Professor/a Visitante Indígena. É vedada a inscrição condicional, via fax ou serviço de correio.

2.11 A pessoa candidata receberá uma mensagem confirmando o recebimento de sua inscrição em até 3 (três) dias úteis. Caso a pessoa candidata não receba essa mensagem, deverá solicitar informações junto ao e-mail: editalvisitante@gmail.com

2.12 São considerados documentos de identidade válidos para preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação.

2.13 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais). A GRU para pagamento deve ser feita através do link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> com os dados abaixo indicados:

I - Unidade Gestora (UG): 154047

II - Código de Recolhimento: 28883-7

III - No campo "CNPJ ou CPF do Contribuinte", para candidatos não brasileiros sem CPF, usar o CNPJ da UFPel: 92.242.080/0001-00

2.13.1 A inscrição NÃO será confirmada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital, que tenha sido efetuado fora do prazo permitido, transferência bancária, agendamento fora do prazo ou qualquer outra forma não prevista no edital.

2.14. A inscrição somente é efetivada no ato do pagamento da GRU e da entrega/envio da documentação de inscrição. Os dados impressos na GRU devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, um novo boleto deverá ser impresso. Uma vez efetuado o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova taxa de inscrição.

2.15 A GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser mantidos em poder do candidato. Não será permitido AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE. Não será validado o pagamento cujo boleto não seja o gerado pelo sistema de inscrição deste Processo seletivo simplificado.

2.16 Todos os nomes das pessoas candidatas inscritas serão divulgados através de uma lista de inscritos no site do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/>), após o fechamento do prazo de inscrições.

2.17 Caso a pessoa candidata não constate a confirmação de sua inscrição na listagem de que trata o item 1.8, deverá, até o terceiro (3º) dia útil após a divulgação da mesma, solicitar ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar, para tanto, o comprovante do pagamento da taxa (juntamente com a GRU). Esta solicitação deverá ser realizada pelo e-mail editalvisitante@gmail.com, - ASSUNTO: Solicitação de Inscrição ou Correção - Edital Nº 010/2026.

2.18 O acompanhamento dessas etapas iniciais e os eventuais problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

2.19 A homologação das inscrições e da composição da Banca Examinadora serão de competência do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, que publicará as informações no site <https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/>.

2.20 Da Isenção da Taxa de Inscrição

2.21. Será concedida isenção total da taxa de inscrição aos candidatos que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008 e apresentem a comprovação da condição.

2.22. Também será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos doadores de medula óssea, conforme previsto na Lei nº 13.656/2018, mediante apresentação de documento oficial que comprove a condição.

3. DA VAGA PARA PROFESSOR/A VISITANTE INDÍGENA

3.1 A vaga de Professor/a Visitante Indígena do processo seletivo simplificado está reservada exclusivamente a indígenas.

3.2 A pessoa candidata que concorrer no Processo Seletivo Simplificado deverá no ato de sua inscrição por e-mail encaminhar a Autodeclaração Étnico-Racial - Indígena (Anexo II).

3.3 A Comissão de Controle de Identificação do Componente Étnico-Racial - CCICE, vinculada à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) será responsável pela validação da documentação apresentada pela pessoa candidata convocada no que se refere ao seu pertencimento étnico-racial.

3.4 A pessoa candidata convocada deverá apresentar à comissão de validação da autodeclaração étnico-racial os seguintes documentos comprobatórios referentes ao pertencimento étnico-racial:

- a) Autodeclaração Étnico-Racial - Indígena (Anexo II);
- b) Declaração de Pertencimento Étnico de Origem (Anexo III);
- c) Documento oficial de identificação com foto e assinatura da pessoa candidata (frente e verso);
- d) Cópia legível do documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte) de cada uma das três lideranças que assinaram a Declaração de Pertencimento Étnico de Origem (de que trata o item b).

3.5 A convocação à pessoa candidata aprovada acontecerá via e-mail, encaminhado individualmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do procedimento de validação.

3.6 Nessa convocação constará data, horário do procedimento presencial, endereço na cidade de Pelotas, além das orientações acerca do procedimento de validação da autodeclaração e do pertencimento étnico de origem.

3.7 Pessoas indígenas são aquelas que se identificam como parte de uma coletividade indígena e são reconhecidas por seus membros como tal, independentemente de viverem ou não em uma terra indígena.

3.8 O resultado do procedimento da confirmação da autodeclaração e do pertencimento étnico de origem será divulgado no site do PPGAnt (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/>).

3.9 A ausência de resposta ao e-mail de convocação e/ou não comparecimento à banca de heteroidentificação será interpretada como recusa à vaga.

3.10 Não serão aceitos atrasos e pedidos de procedimento fora do horário, formato e local indicado na convocação, independentemente dos motivos alegados.

3.11 Não será permitida representação por procuração de pessoas candidatas convocadas e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento da pessoa candidata.

3.12 Será assegurado o direito a recurso à pessoa candidata que tiver sua autodeclaração e/ou pertencimento étnico de origem indeferido(s) pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade.

3.13 No caso de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração e/ou pertencimento étnico de origem, constatado em procedimento administrativo por comissão específica, a pessoa candidata perderá a vaga e ficará sujeita às sanções administrativas e legais cabíveis.

3.14 O não atendimento de quaisquer dos critérios listados nesta seção ensejará o indeferimento da autodeclaração e pertencimento étnico de origem.

3.15 Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso ou depois de apreciados os recursos de que trata o item 3.12, a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será efetuada pelo Colegiado do PPGAnt e publicada no Diário Oficial da União (DOU), com observância das listas de classificação.

4. **DA BANCA EXAMINADORA**

4.1 A constituição da banca examinadora, após aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, será formalizada por meio de portaria pela Direção do Instituto de Ciências Humanas.

4.2 A banca examinadora será constituída de 2 (dois) membros titulares e 1 (um/a) suplente, todos de reconhecida qualificação no campo de conhecimento do processo seletivo simplificado, detentores de titulação igual ou superior à exigida para o cargo de professor/a visitante indígena.

4.3 Após o início dos trabalhos de seleção, poderá ocorrer a substituição de membro titular por membro suplente, sendo essa substituição de caráter definitivo.

5. **DA FORMA DE SELEÇÃO**

5.1 A seleção do/a professor visitante indígena será feita por meio de processo seletivo simplificado baseado na prova de títulos.

5.2 A Prova de Títulos consistirá na apreciação e valoração pela banca examinadora dos títulos apresentados e devidamente comprovados pela pessoa candidata, baseados no seu *curriculum vitae* da Plataforma Lattes.

5.3 Considerando a ênfase na área de Antropologia e demais áreas implicadas neste Edital, a seleção pública (de caráter eliminatória e classificatória) consistirá na avaliação da produção das pessoas candidatas com base nos seguintes critérios:

- a) ensino;
- b) pesquisa;
- c) extensão;
- d) produção científica e/ou tecnológica;
- e) atividade de formação e orientação de estudantes stricto sensu;
- f) projetos de pesquisa aprovados em órgãos de fomento e/ou outras instituições;
- g) assessoria e assistência institucional ligados aos povos indígenas e direitos humanos.

5.4 A avaliação da produção será realizada a partir da documentação comprobatória da produção declarada (*curriculum vitae* da Plataforma Lattes e Quadro de Pontuação da Produção com os devidos documentos comprobatórios) dos últimos 3 (três) anos completos, enviada pela pessoa candidata ao e-mail (editalvisitante@gmail.com) no prazo e descritos no item 2.4 deste Edital.

5.5 A análise de títulos e dos documentos comprobatórios da regularidade das atividades da pessoa candidata terá sua pontuação baseada no Quadro de Pontuação da Produção (conforme constante no Anexo IV) que deverá ser preenchido previamente pelo/a candidato/a.

5.6 Serão considerados títulos acadêmicos aqueles reconhecidos pelo Ministério da

Educação (MEC) ou órgão competente e quando realizados no exterior, os revalidados ou reconhecidos por instituição nacional de ensino reconhecida pelo MEC.

5.7 Na comprovação dos títulos acadêmicos o diploma de doutorado deverá ser apresentado no arquivo em PDF.

5.8 À maior pontuação obtida dentre as pessoas candidatas, após realizada a avaliação pela Comissão Examinadora, será atribuída a nota máxima, 10 (dez), que será considerada a pontuação de referência e denominada Pontuação de Títulos Máxima (PTM). Aos demais candidatos, será atribuída uma nota proporcional à PTM.

5.9 Estarão eliminados do processo seletivo simplificado as pessoas candidatas que não atingirem a nota final mínima para aprovação: 7.0 (sete).

5.10 A documentação comprobatória da produção declarada pela pessoa candidata, bem como o título de doutorado, deverão ser anexados em um arquivo de PDF único, na ordem de itens constante no Quadro de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo IV).

6. DOS RESULTADOS

6.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, observada a nota final mínima de 7.0 (sete) para aprovação.

6.2 O edital distribuirá 1 (uma) vaga pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia e o quantitativo máximo de candidatos/as classificados/as para cada vaga será de acordo como estabelecido no Anexo II do Decreto N.6.944/2009, conforme quadro a seguir:

Quadro de Vagas

PROGRAMA	QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	Nº MÁXIMO DE CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS HOMOLOGADOS/AS
PPGAnt	1	5

6.3 As pessoas candidatas não classificadas no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovadas na seleção pública, de acordo com o Decreto N. 6.944/2009.

6.4 Em caso de empate na nota final, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003, na hipótese em que pelo menos 1 (uma) das pessoas candidatas empatadas tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) maior idade entre as pessoas candidatas aprovadas;

c) pessoa candidata que tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008).

6.5 O resultado da seleção será publicado na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UFPel e do PPGANT (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/>).

7. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

7.1 Após a publicação do resultado na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UFPel e do PPGAnt, a pessoa candidata terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para requerer revisão da avaliação de sua produção em requerimento dirigido à Coordenação do PPGAnt. A solicitação de revisão deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: editalvisitante@gmail.com

7.2 O recurso impetrado pela pessoa candidata deverá conter o seguinte:

- a) nome, número da inscrição e assinatura digital ou a mão da pessoa;
- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c) ser enviado em arquivo PDF.

7.3 A Comissão Examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para análise e decisão dos recursos e, após, dará ciência aos/às candidatos/as da resposta dos recursos impetrados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do processo seletivo simplificado será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para após ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos/PROGEP para providências cabíveis.

8.2 A nomeação será feita por meio de Portaria publicada no DOU, e a convocação da pessoa candidata se dará por meio de mensagem de caráter informativo enviada para o endereço eletrônico registrado quando de sua inscrição no processo seletivo simplificado, motivo pelo qual, durante o prazo de validade do mesmo, a pessoa candidata deverá manter atualizado seu contato junto a Comissão de Seleção.

8.3 A pessoa nomeada em razão de aprovação no processo seletivo simplificado terá prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no DOU, para tomar posse, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.112/1990.

8.4 Será tornada sem efeito a nomeação e excluída do processo de nomeação a pessoa candidata que não assinar o termo de posse no prazo legal.

8.5 No caso de ocorrer vacância da vaga no prazo definido no item nº 12, “da duração do contrato”, a vaga será preenchida por outra pessoa aprovada da respectiva lista, respeitando a ordem de classificação durante a validade do processo seletivo simplificado.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração do Professor Visitante Indígena será da seguinte forma,

respeitando a Resolução 35/2017 UFPel:

a) Professor/a Visitante Indígena 1: para pessoa candidata portadora de título de Doutor, com o mínimo de 10 (dez) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contados a partir da data da titulação em referência, com remuneração equivalente a Nível E, correspondente à remuneração de Professor Titular.

b) Professor/a Visitante Indígena 2: para pessoa candidata portador/a do título de Doutor, com até 09 (nove) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contadas a partir da data da titulação em referência, com remuneração equivalente à de professor Nível D1, em consonância com o Art. 4º §2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009.

9.2 O valor mensal bruto da remuneração será composto pelo Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme Lei N. 12.772/2012:

NÍVEL (TIPO)	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
E (visitante 1)*	R\$ 11.536,10	R\$ 13.266,52	R\$ 24.802,62
D1 (visitante 2)*	R\$ 9.190,03	R\$ 10.568,54	R\$ 19.758,57

*com dedicação exclusiva

10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O/A Professor/a Visitante Indígena contratado/a pelo processo seletivo simplificado da UFPel terá o prazo inicial de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse do Programa de Pós-Graduação em Antropologia.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação no processo seletivo simplificado implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos e demais expedientes reguladores desta seleção pública, além das condições estabelecidas na Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, Lei N. 8.745, de

09/12/1993, DOU de 10/12/1993 e Resolução N. 035/2017-UFPel, das quais candidatos/as não poderão alegar desconhecimento.

12.2 O período de inscrições poderá ser prorrogado a interesse da UFPel.

12.3 Pessoas candidatas que anteriormente exerceram atividades com base na Lei N. 8.745/1993, somente poderão assumir a vaga de Professor/a Visitante Indígena na condição que tais contratos tenham expirado a mais de 24 (vinte e quatro) meses.

12.4 Após o término do processo seletivo simplificado, as planilhas de atribuição de nota individual das pessoas candidatas serão arquivadas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Antropologia.

12.5 É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores/as da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de servidores/as de suas subsidiárias e controladas.

12.6 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar periodicamente as publicações e comunicados referentes ao Edital, estando a UFPel dispensada de encaminhar e-mail com comunicado, exceto nos casos expressos neste edital.

12.7 A pessoa candidata aprovada assumirá o compromisso de desenvolver suas atividades no campo de conhecimento objeto do Edital obedecendo às necessidades e ao interesse do Programa de Pós-Graduação em Antropologia e da UFPel.

12.8 Por interesse da Instituição, a pessoa candidata aprovada poderá ministrar aulas em campo de conhecimento afim àquele objeto do Edital, desde que possua a qualificação exigida.

12.9 Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas Programa de Pós-Graduação em Antropologia através do e-mail:
editalvisitante@gmail.com

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, consultados os órgãos pertinentes.

Pelotas, 12 de maio de 2026.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – Formulário de Inscrição para Seleção de Professor/a Visitante Indígena preenchido (SEI nº 3822772).

13.1.2. Anexo II – Documento Autodeclaração Étnico-Racial - Indígena preenchido (SEI nº 3822780).

13.1.3. Anexo III – Documento Declaração de Pertencimento Étnico de Origem preenchido (SEI nº 3822788).

13.1.4. Anexo IV – Formulário Quadro de Pontuação do Currículo Lattes preenchido (SEI nº 3822790).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 12/05/2026, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3832536** e o código CRC **D8DF165D**.

Referência: Processo nº 23110.005347/2026-44

SEI nº 3832536



Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Vice-Reitor
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade
Programa de Pós-Graduação em Antropologia

ANEXO I

Formulário de Inscrição para Seleção de Professor/a Visitante Indígena

1) Nome da pessoa candidata: _____	
2) Nome da mãe: _____	
3) Nome do pai: _____	
4) Endereço residencial: _____	
5) Telefone: _____	
6) E-mail: _____	
7) Doutorado em (<i>área</i>): (cf. Item 1 do Edital): a) () Antropologia b) () Outras área de conhecimento	
8) Instituição do doutorado: _____	
9) Endereço do Programa de pós-graduação: _____	
10) Endereço CVLattes:	
11) Ano de titulação: _____	12) Docente (SIM/NÃO): _____
Data: _____	
Assinatura candidato/a: _____	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO VICE-REITOR
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE
NÚCLEO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE
COMISSÃO DE CONTROLE NA IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE ÉTNICO-RACIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - INDÍGENA

Eu, _____ CPF _____

RG _____.

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo Simplificado para Professor/A Visitante Indígena, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____, originário da comunidade indígena _____ localizada no município _____, UF _____ (Unidade Federativa) _____.

2. DECLARO estar ciente de que, em caso de falsidade nesta declaração, estarei sujeito (a) às sanções previstas no Código Penal, às demais penalidades legais aplicáveis e à perda do vínculo com a Instituição, a qualquer tempo*.

(Local), ___ de _____ de 2026.

Assinatura

DEFINIÇÕES SEGUIDAS PELA CCICE/UFPel

Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a) **e com a apresentação de documentos oficiais comprobatórios.**

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO VICE-REITOR
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE NÚCLEO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE
COMISSÃO DE CONTROLE NA IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE ÉTNICO-RACIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE ORIGEM

As lideranças indígenas abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena),
DECLARAM, para fins de seleção no Processo de Seletivo Simplificado para Professor
Visitante Indígena que o(a) _____
_____ (nome completo), cadastrado/a no CPF sob
o número _____, é indígena pertencente ao Povo
_____ (nome do Povo Indígena ao qual pertence),
cuja respectiva comunidade está localizada no município _____
_____, UF (Unidade
Federativa/Estado) _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

LIDERANÇAS

1)

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Comunidade: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

2)

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Comunidade: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

3)

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Comunidade: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

(Local), ___ de _____ de 2026.

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do/a candidato/a.

Obs 2: Se os/as líderes ou alguns/mas dos/as líderes signatários/as da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO VICE-REITOR
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE NÚCLEO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE
COMISSÃO DE CONTROLE NA IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE ÉTNICO-RACIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

ANEXO IV QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	DESCRIÇÃO	PONTOS	TOTAL	CD** (PARA USO COMISSÃO SELEÇÃO)
1. FORMAÇÃO (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)					
1 Doutorado concluído	30,0	1.1 Em Antropologia	30,0		
		1.2 Em outra área	20,0		
2. EXPERIÊNCIA EM PESQUISA E EXTENSÃO (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)					
2.1 Programa de bolsas, participação em pesquisa e/ou extensão	20,0	Antropologia e Outras Áreas			
		2.1.1 Projeto de pesquisa aprovado em órgão de fomento e/ou outras instituições de reconhecimento acadêmico (cada)	3,0		
		2.1.2 Participação em projeto de pesquisa ou extensão com bolsa (ano, fração de ano)	2,0		
		2.1.3 Participação em projeto de pesquisa ou extensão sem bolsa (ano, fração de ano)	1,0		
		2.1.4 Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, núcleo ou laboratório (ano, fração de ano)	1,5		

2.2 Eventos científicos internacionais	15,0	Antropologia e Outras Areas		
		2.2.1 Somente participação (por evento)	0,5	
		2.2.2 Participação e apresentação oral (por apresentação)	1,0	
		2.2.3 Participação e apresentação de pôster (por apresentação)	0,5	
		2.2.4 Premiação no evento (por prêmio)	0,7	
		2.2.5 Organização de evento (por evento)	1,5	
2.3 Eventos Científicos Nacionais	10,0	Antropologia e Outras Areas		
		2.3.1 Somente participação (por evento)	0,3	
		2.3.2 Participação e apresentação oral (por apresentação)	0,7	
		2.3.3 Participação e apresentação de pôster (por apresentação)	0,4	
		2.3.4 Premiação no evento (por prêmio)	0,5	
		2.3.5 Organização de evento (por evento)	1,0	
2.4 Produções bibliográficas e audiovisuais	25,0	Antropologia e Outras Areas		
		2.4.1 Autor/a principal em artigo em periódicos com ISSN, conselho editorial e Qualis A (cada)	1,5	
		2.4.2 Autor/a principal em artigo em periódicos com ISSN, conselho editorial e Qualis B (cada)	1,0	
		2.4.3 Coautor/a em artigo em periódicos com ISSN, conselho editorial e Qualis A (cada)	1,0	
		2.4.4 Coautor/a em artigo em periódicos com ISSN, conselho editorial e Qualis B (cada)	0,7	
		2.4.5 Autor e Coautor/a em artigo em periódicos fora do Qualis (cada)	0,5	
		2.4.6 Livro, obra completa, mais que 50 páginas, com ISBN e conselho editorial (cada)	2,0	
		2.4.7 Livro, obra completa, mais que 50 páginas, sem ISBN e conselho editorial (cada)	1,0	
		2.4.8 Autor/a ou coautor/a de capítulo de livro, com ISBN e conselho editorial (cada)	1,0	
		2.4.9 Autor/a ou coautor/a de capítulo de livro, sem ISBN e conselho editorial (cada)	0,5	

		2.4.10 Resenha de livro (cada)	0,3		
		2.4.11 Trabalho completo em anais de congressos (cada)	0,7		
		2.4.12 Resumo em anais de congresso (cada)	0,4		
		2.4.13 Texto em jornais ou revistas não científicos (cada)	0,5		
		2.4.14 Direção/Realização de produto audiovisual (cada)	2,0		
		2.4.15 Participação em produto audiovisual como membro de equipe (edição, roteiro, operação de câmera e/ou áudio e afins) (cada)	1,0		
		2.4.16 Autoria de ensaio fotográfico apresentado em evento científico ou cultural (cada)	1,5		
		2.4.17 Autoria de produto multi/hipermídia (cada)	1,0		
		2.4.18 Participação em produto multi/hipermídia como membro da equipe realizadora (cada)	0,7		
3. EXPERIÊNCIA EM ENSINO E TRABALHOS TÉCNICOS (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)					
3. Docência e Produção Técnica Acadêmica	25,0	Antropologia e Outras Areas			
		3.1 Docência na pós-graduação (semestre)	1,5		
		3.2 Docência na graduação (semestre)	1,0		
		3.3 Docência na educação infantil, fundamental e médio (ano)	1,0		
		3.4 Orientação concluída pós-graduação: mestrado e doutorado (cada)	0,8		
		3.5 Orientação concluída na graduação: TCC (cada)	0,6		
		3.6 Orientação concluída iniciação científica/tecnológica (cada)	0,4		
		3.7 Orientação concluída aperfeiçoamento ou extensão (cada)	0,4		
		3.8 Orientação concluída monitoria ou tutoria de graduação (cada)	0,3		
		3.9 Orientação concluída educação básica (cada)	0,2		
		3.10 Banca pós-graduação (cada)	0,5		
		3.11 Banca de graduação, especialização ou similar (cada)	0,3		
		3.12 Laudos, perícias e outros trabalhos técnicos (coordenação, cada)	3,0		
		3.13 Laudos, perícias e outros trabalhos técnicos (pesquisador, cada)	2,0		
		3.14 Material didático, cartilha (coordenação, cada)	2,0		
		3.15 Material didático (pesquisador, cada)	1,0		
		3.16 Organização evento internacional, obra	1,0		
		3.17 Organização evento nacional, obra	0,7		
		3.18 Cursos, minicursos e oficinas ministradas (mín. 10 horas)	0,5		
		3.19 Conferências, Palestras, Aulas (cada)	0,3		
		3.20 Tradução de livro para língua indígena (cada)	2,0		

		3.21 Tradução de artigo para língua indígena (cada)	1,0		
		3.22 Membro de corpo editorial (cada)	0,5		
		3.23 Demais produções realizadas	0,3		
4. ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA INSTITUCIONAL LIGADOS AOS POVOS INDÍGENAS E DIREITOS HUMANOS (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)					
4. Assessoria, Assistência, Organização e Direitos Humanos	25,0	Antropologia e Outras Áreas			
		4.1 Coordenação comissões ligadas ao Estado, Secretarias, Ministérios (cada)	2,0		
		4.2 Participação interna comissões ligadas ao Estado, Secretarias, Ministérios (cada)	1,0		
		4.3 Participação Comissões banca heteroidentificação, concurso público (cada)	0,5		
		4.4 Assessoria externa ao Estado, universidades e organização civil (cada)	0,5		
		4.5 Organização festival musical, olimpíadas esportivas, concurso de beleza indígena (cada)	1,5		
		4.6 Participação comissões festival musical, olimpíadas esportivas, concurso de beleza indígena (cada)	1,0		
		4.7 Participação comissão organizadora para eleição de cacique, semana dos povos indígenas, dia do índio (cada)	1,0		
		4.8 Participação comissões ligadas a criação da Universidade Federal Indígena (UNIND), associações, áreas de saber (cada)	1,0		
		4.9 Organização de ritual religioso, político e/ou jurídico (cada)	0,8		
		4.10 Participação de ritual religioso, político e/ou jurídico (cada)	0,5		
		4.11 Organização e formação de língua indígena na universidade e sociedade civil	1,0		
		4.12 Participação de formação para xamã, benzedor e agente de saúde	1,0		

Observações ao/à candidato/a:

1. A avaliação da produção de cada candidato/a será realizada a partir da documentação comprobatória da produção (entregue com o Curriculum lattes e o Quadro de Pontuação preenchido, além do envio dos documentos comprobatórios);
2. * = Uma vez atingido a nota máxima pelo/a candidato/a, a comissão avaliadora passará para outro item de pontuação;
3. ** = Reservado para preenchimento do Programa de Pós-Graduação em Antropologia.

Assinatura do/a candidato/a